



INVALIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929

CONTRIBUINTE N.º 500 730 415

CASA DE REPOUSO
ALEXANDRE FERREIRA

NOTAS JUSTIFICATIVAS

(Anexo ao Orçamento para 2007)

Custos e Perdas

- 1 - Custos previstos para aquisição de géneros alimentares a consumir pelo grupo recreativo.
- 2 - Custo previsto para o seguinte material: clínico, hoteleiro, limpeza e higiene, conservação e manutenção, roupas e diversos.
- 3 - Custo previsto das refeições fornecidas pela empresa concessionária do refeitório e cozinha, aos residentes e pessoal da Instituição.
- 4 - Custo previsto para consumo de água, gás, combustíveis e outros fluídos.
- 5 - Custo previsto para aquisição de material de escritório.
- 6 - Custo previsto para outras despesas, tais como:
 - Ferramentas e utensílios de desgaste rápido.
 - Medicamentos e fraldas.
 - Comunicação (correios e telefones).
 - Seguros (não pessoal).
 - Deslocações e estadas.
 - Honorários.
 - Conservação e reparação de equipamentos e veículos.
 - Conservação e reparação de prédios (bens patrimoniais de utilização).
 - Vestuário e calçado.
 - Encargos com saúde e meios complementares de diagnóstico.
 - Vigilância e segurança.
 - Outros.

Handwritten signatures and notes:
Carmo Vitor
Anália Antunes
V. L. M.
J. J. J.
J. J. J.



INVALIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929

CONTRIBUINTE N.º 500 730 415

CASA DE REPOUSO
ALEXANDRE FERREIRA

*Gués V. Vieira
Alexandre Alexandre
V. for off*

- 7 - Custo previsto com a massa salarial fixa (vencimentos, subsídios de férias, subsídios de Natal e diuturnidades).
- 8 - Custo previsto com remunerações adicionais (subsídio de turno, trabalho nocturno e abonos para falhas).
- 9 - Custo previsto para Formação Profissional.
- 10 - Custo previsto para encargos patronais sobre a massa salarial (T.S.U.).
- 11 - Custo previsto para pagamento de seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- 12 - Custo previsto para aquisição de fardamento e calçado de trabalho para o pessoal.
- 13 - Amortizações e integrações do activo immobilizado corpóreo, incorpóreo e relativas a bens que integram o património financeiro da Instituição.
- 14 - Verba que se prevê necessária para o pagamento de impostos.
- 15 - Custo previsto para o suporte da acção de apoio pecuniário a jovens e a utentes carenciados.
- 16 - Outros custos resultantes do objecto social da Instituição.
- 17 - Custo previsto das obras de conservação e restauro no património financeiro (prédios de rendimento) da Instituição, eventuais serviços bancários e respectivos juros.
- 18 - Verba que se prevê possa acontecer por razões de ordem extraordinária (despesas com heranças ou outras).



INVALIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929
CONTRIBUINTE N.º 500 730 415

CASA DE REPOUSO
ALEXANDRE FERREIRA

Proveitos e Ganhos

Receita que se prevê receber, proveniente da cedência de artigos para uso dos Senhores Residentes.

- 1 - Previsão de receitas provenientes de:
 - Comparticipação de residentes regime geral.
 - Comparticipações de utentes do Apoio Domiciliário.
 - Comparticipação diferida de 1/8 dos residentes, aquisição vitalícia.
- 2 - Receita prevista para cedência aos residentes, sócios e visitantes no custo de diversos produtos e serviços.
- 3 - Receitas diversas não directamente ligadas ao objecto social da Instituição mas para ele canalizadas.
- 4 - Receita prevista pela comparticipação do Instituto de Segurança Social, I.P., no custo dos sacos de colostomia utilizados pelos Utentes.
- 5 - Receita prevista do subsídio do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa tendo em conta o acordo de cooperação estabelecido entre as duas Instituições, pelo apoio de Inválidos do Comércio à 3ª. Idade, nas valências de "lar" e "apoio domiciliário".
- 6 - Receita prevista proveniente de:
 - Distribuição dos resultados efectuados pela Fundação Laura Artiaga, após o encerramento do exercício.
 - Eventuais Subsídios.
- 7 - Receita prevista referente ao pagamento de quotização de sócios, com a correcção de aumento igual à inflação para o ano de 2007.
- 8 - Receita prevista referente aos juros de depósitos bancários e rendimento de acções e do património financeiro da Instituição (prédios de rendimento).
- 9 - Receitas extraordinárias referentes à eventual alienação de prédios de rendimento.
- 10 - Receitas extraordinárias referentes a donativos (em espécie e numerário).

[Handwritten signatures and names]
3